

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A  
IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS ADUTORES, NA REGIÃO DO SERIDÓ POTIGUAR,  
CORRESPONDENTES AOS TRECHOS 1N, 2N, 4N e 5N, NO ESTADO DO RIO  
GRANDE DO NORTE**

**Abril/2022**

**SUMÁRIO**

1	OBJETO DA CONTRATAÇÃO .....	3
2	TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES.....	3
3	REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	5
4	LOCALIZAÇÃO DO OBJETO .....	5
5	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS .....	7
6	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	12
7	PROPOSTA .....	14
8	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO .....	15
9	ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	17
10	PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.....	19
11	FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO .....	19
12	REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS .....	20
13	MULTAS.....	22
14	GARANTIA DE EXECUÇÃO .....	23
15	FISCALIZAÇÃO .....	25
16	RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS .....	277
17	SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO .....	289
18	CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL .....	29
19	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....	33
20	OBRIGAÇÕES DA CODEVASF.....	39
21	MATRIZ DE RISCOS .....	389
22	CONDIÇÕES GERAIS.....	40
23	ANEXOS .....	40

## 1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objetivo deste Termo de Referência é o estabelecimento de normas, critérios, condições contratuais principais e o fornecimento de todas as informações que permitam a elaboração de edital, apresentação de propostas e, posteriormente, a celebração de contrato para a contratação de obras e serviços de engenharia para a implantação dos sistemas adutores, na região do Seridó, correspondentes aos trechos 1N, 2N, 4N e 5N, no estado do Rio Grande do Norte.

1.2. Código SIASG – CATSER: 545 - 1872 - Obras Civas de Saneamento - Captação, Adução e Distribuição de Água e Esgoto Sanitário

## 2 TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência ou em quaisquer outros documentos relacionados com o objeto da contratação acima solicitado, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

**ÁREA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E INFRAESTRUTURA (AD)** - Unidade da administração superior da Codevasf, a qual está afeta as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos serviços de engenharia objeto deste Termo de Referência

**CANTEIRO DE OBRAS** – Local onde serão implantadas as estruturas fixas e/ou móveis do empreiteiro, com vistas a apoiar suas atividades de execução das obras. Nestas estruturas estarão incluídas as instalações para as equipes de apoio e eventualmente do pessoal de acompanhamento e controle da CODEVASF.

**CODEVASF** – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília/DF.

**COMO CONSTRUÍDO (AS BUILT)** – É a definição qualitativa e quantitativa de todos os serviços executados, resultante do Projeto Executivo com as alterações e modificações ocorridas durante a execução da obra, como desenhos, listas, planilhas, etc.

**CONCORRENTE LICITANTE** – Empresa de engenharia interessada na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

**CONTRATADA** – Empresa vencedora do certame, contratada para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

**CONTRATO** – Documento, subscrito pela CODEVASF e pela concorrente vencedora, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços.

**CONSÓRCIO** – Associação de empresas especializadas em uma ou mais atividades relacionadas ao objeto do presente Termo de Referência com o propósito de participar da licitação.

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** – Representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

**DOCUMENTOS DE CONTRATO** – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos serviços, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta financeira da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos serviços.

**DIÁRIO DE OBRA** – É uma espécie de memorial da obra, onde serão descritos os acontecimentos mais importantes em um determinado dia: os serviços feitos, os equipamentos utilizados (e por quantas horas), as condições do clima, etc. Caso necessário, também podem ser descritos os problemas na execução de serviços, falhas nos equipamentos, etc.

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** – Documento destinado a estabelecer as características, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, manufaturados, produtos semi-fabricados, elementos de construção, materiais e produtos industriais. Conterá, dentre outros, normas e critérios para execução de um determinado serviço, a descrição do método construtivo, e o controle tecnológico e geométrico.

**FISCALIZAÇÃO** – Equipe da CODEVASF indicada para exercer em sua representação a fiscalização e o acompanhamento do contrato.

**LICITANTE** – Empresa habilitada para apresentar proposta.

**MATRIZ DE RISCOS** – Cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, conforme definições da Lei nº 13.303/2016.

**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** – São as atividades relativas à execução das obras civis, de construção, reforma, recuperação ou ampliação do bem imóvel.

**PLANO DE TRABALHO** – Documento que descreve a sequência de fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, mensurando o tempo a ser gasto em cada uma e os recursos materiais e humanos envolvidos.

**PROJETO BÁSICO** – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
- c) Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- d) Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para sua execução;
- e) Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso.

**PROJETO EXECUTIVO** – É o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

**PROPOSTA** – Documento gerado pelo licitante fundamentado no detalhamento estabelecido no Termo de Referência, subsidiado por justificativas metodológicas, bem como dos recursos humanos e materiais, definido e quantificados a critério da concorrente licitante, segundo os quais a mesma se propõe a executar os serviços.

**RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** - Documento a ser emitido pela Contratada, com o resumo da situação física e financeira, contendo: cumprimento da programação, ocorrências, recomendações além de conclusões e projeções a respeito de prazos e custos. Este documento deverá ser apresentado pelo concorrente licitante, que evidencia o resultado parcial da execução dos serviços ou de componentes dos serviços para acompanhamento mensal dos serviços prestados.

**RELATÓRIO FINAL** – Documento elaborado pela contratada, previsto para ser entregue ao término dos trabalhos objeto deste Termo de Referência, no qual é apresentado o relato dos serviços executados.

**REUNIÃO DE PARTIDA** – Reunião com as partes envolvidas, CODEVASF e CONTRATADA, onde se definem todos os detalhes do Plano de Trabalho e dá-se o início da execução das obras.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL** – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em Natal/RN, em cuja jurisdição territorial localizam-se os serviços de engenharia objeto deste Termo de Referência.

**TERMO DE ENCERRAMENTO FÍSICO (TEF)** – Documento que atesta que a construção do empreendimento foi concluída com êxito, seguindo o Projeto Executivo juntamente com seus anexos e as Especificações Técnicas; além de atender as normas e as legislações vigentes.

**TERMO DE REFERÊNCIA** – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a licitação e subsidiar a elaboração do edital e fornecer informações ao licitante.

### **3 REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 3.1 FORMA DE REALIZAÇÃO: LEI DAS ESTATAIS – FORMA ELETRÔNICA
- 3.2 MODO DE DISPUTA: ABERTO
- 3.3 REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
- 3.4 VALOR ESTIMADO: PÚBLICO
- 3.5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

### **4 LOCALIZAÇÃO DO OBJETO**

A região do Seridó Potiguar (Figura 1) está situada no extremo central sul do Rio Grande do Norte e seus limites abrigam 25 municípios, sendo: Acari, Bodó, Cerro Corá, Carnaúba dos Dantas, Caicó, Cruzeta, Currais Novos, Equador, Florânia, Ipueira, Jardim de Piranhas, Jardim do Seridó, Jucurutu, Lagoa Nova, Ouro Branco, Parelhas, São Fernando, São Vicente, São João do Sabugi, São João do Seridó, Santana do Seridó, Serra Negra do Norte, Timbaúba dos Batistas e Tenente Laurentino Cruz.

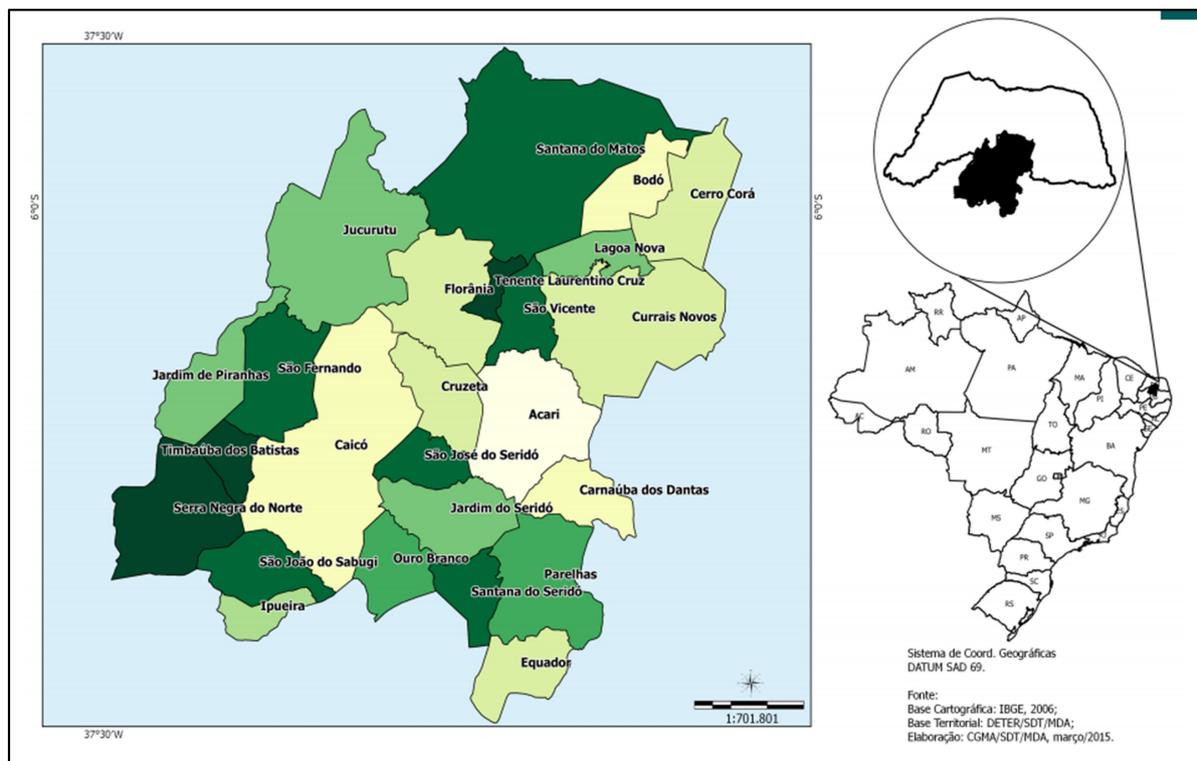
Para a execução dos serviços os municípios que compõem a região do Seridó Potiguar foram divididos em trechos numerados de 1 a 5 e dividido em trechos Norte e Sul, são eles:

- Trecho 1N: Armando Ribeiro Gonçalves e Entroncamento Jucurutu;

- Trecho 2N: Entroncamento Jucurutu a São Vicente;
- Trecho 3N: Adução para a Serra de Santana;
- Trecho 4N: São Vicente a Currais Novos;
- Trechos 5N: Derivação para Cruzeta;
- Trecho 1S: Sistema Manoel Torres a Serra Negra do Norte;
- Trecho 2S: Sistema Oiticica a Caicó;
- Trecho 3S: Sistema Oiticica – Caicó – Passagem das Traíras, Trecho Caicó a Passagem das Traíras;
- Trecho 4S: Sistema Carnaúba – São João do Sabugi – Ipueira;
- Trecho 5S: Sistema Esguicho – Ouro Branco.

Será objeto do presente certame a execução das obras inerentes aos Trechos 1N, 2N, 4N e 5N

**Figura 1 - Localização geográfica e grupo de municípios que compõe a Região do Seridó**



Fonte: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, disponível em: [http://sit.mda.gov.br/download/caderno/caderno\\_territorial\\_076\\_Serid%C3%83%C2%B3%20-%20RN.pdf](http://sit.mda.gov.br/download/caderno/caderno_territorial_076_Serid%C3%83%C2%B3%20-%20RN.pdf), acesso em 17/03/2021.



5.2 O objeto do presente certame licitatório compreende basicamente os seguintes serviços:

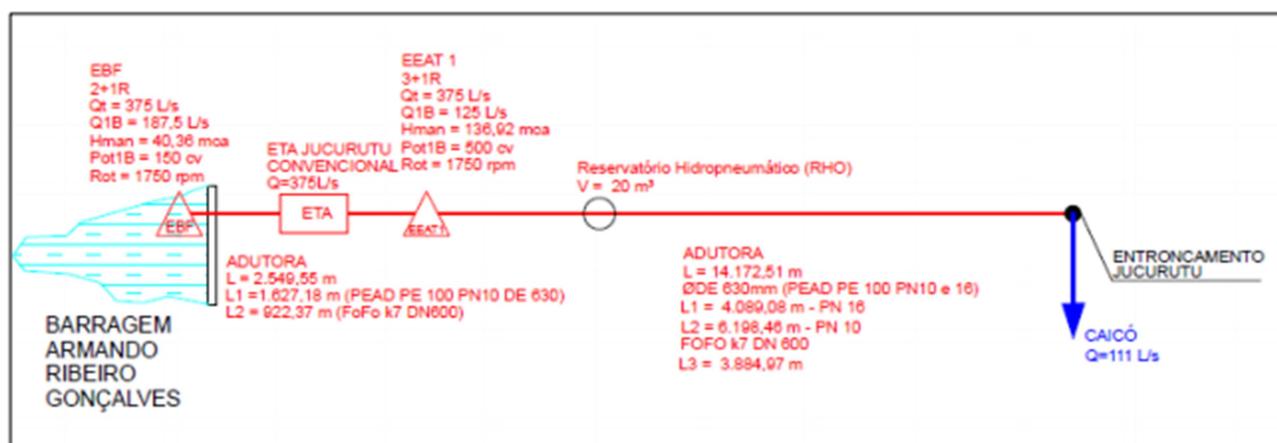
- a) Mobilização e Desmobilização: consiste na mobilização de elementos chave da equipe, que será alocada de maneira a suprir as necessidades dos trabalhos, na quantidade, qualidade e no tempo necessário. Essa atividade também está relacionada com a contratação de componentes físicos – equipamentos, necessários ao início dos trabalhos.
  - i. Contratar a equipe técnica necessária a execução de cada fase do trabalho;
  - ii. Mobilizar e organizar os equipamentos essenciais para a execução de atividades;
- b) Administração local: o desenvolvimento da administração local consiste em uma série de atividades, dentre elas, destaca-se:
  - i. Organização de serviços administrativos de apoio nos canteiros de obras – secretaria, serviços gerais, controle de pessoal, almoxarifado, entre outros;
  - ii. Desenvolvimento dos serviços de controle de qualidade, de prazos e de custos (controle tecnológico, programação e controle de andamento das obras);
  - iii. Execução de todos os serviços de supervisão técnica ligados à produção – direção técnica de cada serviço, coordenação de pessoal e distribuição de equipamentos e materiais necessários à execução da obra.
- c) Manutenção de canteiros de obras: para a montagem e posterior manutenção de canteiros de obras a norma da ABNT NBR 1367/1991 – Áreas de vivência em canteiros de obras, e a norma regulamentadora NR-18 cujo título é referente as “Condições de segurança e saúde no trabalho na indústria da construção” deverão ser utilizadas como base para o desenvolvimento desta atividade. As tarefas que compõem esse item são:
  - i. Manutenção da organização dos canteiros de obras, com o cumprimento de prazos para a verificação e troca de equipamentos e ferramentas;
  - ii. Realização da manutenção preventiva, com a utilização de tecnologias que auxiliam na melhoria da segurança e da qualidade do produto final;
  - iii. Adequar o layout dos canteiros de obras a cada fase, atendendo as necessidades;
  - iv. Manter no ambiente da obra um local seguro, ágil e que contenha áreas operacionais e de vivência indispensáveis a boa qualidade do trabalho dos funcionários e/ou visitantes.
- d) Implantação de redes adutoras com seus respectivos dispositivos aliviadores de pressão: baseado no projeto executivo e nas especificações técnicas, serão executadas as redes adutoras nos trechos objeto desse termo de referência.
  - i. Para a execução das redes adutoras serão utilizados os materiais, diâmetros, tipo de aterramento e classe de pressão especificados no projeto executivo;

- ii. De acordo com o projeto executivo, na análise de transientes hidráulicos, serão locados os dispositivos aliviadores de pressões;
  - iii. As travessias das redes adutoras também seguirão as especificações trazidas no projeto executivo e nas especificações técnicas.
- e) Construção de Captações, Estações Elevatórias de Água e Estação de Tratamento de água – ETA: serão executados com base nos projetos e especificações técnicas do projeto executivo. Os projetos a serem analisados serão:
- i. Projeto geotécnico;
  - ii. Projeto topográfico;
  - iii. Projeto hidromecânico;
  - iv. Projeto elétrico;
  - v. Projeto estrutural; e
  - vi. Projeto de arquitetura e urbanismo, etc.
- f) Fornecimentos, transporte e descarrega in loco, montagem mecânica e elétrica, testes de campo e em fábrica de todos os equipamentos hidroeletromecânicos e de automação do Projeto Executivo

5.3 Trata-se de uma solução com as seguintes características

### 5.3.1 TRECHO T1N:

A solução no Projeto Executivo para o trecho T1N é apresentada no esquema hidráulico a seguir, cujas características principais estão listadas na sequência:



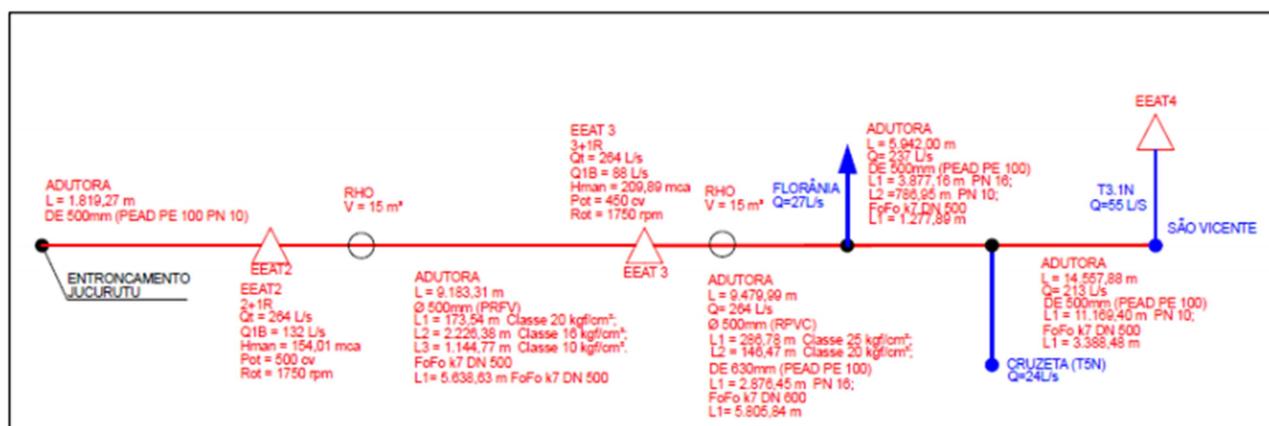
Fonte: Consórcio Techne-Engeconsult, 2022

- Captação em estação de bombeamento flutuante, situada no açude Armando Ribeiro Gonçalves, com nível operacional variando entre 45,00 e 55,00 m;
- Estação de Bombeamento Flutuante (EBF) bombeando a vazão de 375 L/s até a Estação de Tratamento de Água Jucurutu (ETA);;

- Estação de Tratamento de Água Jucurutu (ETA) composta por sistema de tratamento convencional e tratamento do efluente gerado na ETA a partir da lavagem dos filtros;
- Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT 1) bombeando a vazão de 375 L/s até a EEAT 2. Ressalta-se que a adutora do trecho 1N se estende até o Entroncamento Jucurutu, e a partir desse ponto até a EEAT2, a adutora que também é de água tratada, se caracteriza como sendo pertencente ao trecho 2N. Porém, para o dimensionamento da EEAT 1 foi necessário considerar também o trecho da adutora que se inicia no Entroncamento Jucurutu até a EEAT 2, uma vez que a linha adutora precisa ser dimensionada como um todo, considerando seus dois pontos extremos. No Entroncamento de Jucurutu haverá uma derivação para a cidade de Caicó, onde será distribuída a vazão equivalente a 111 L/s, portanto, a adutora localizada entre o Entroncamento Jucurutu e a EEAT 2 transportará até o poço de sucção dessa última estação de bombeamento a vazão equivalente a 264 L/s.;

### 5.3.2 TRECHO T2N

A solução detalhada no Projeto Executivo do trecho T2N, é apresentada no esquema hidráulico a seguir, cujas características principais estão listadas na sequência:

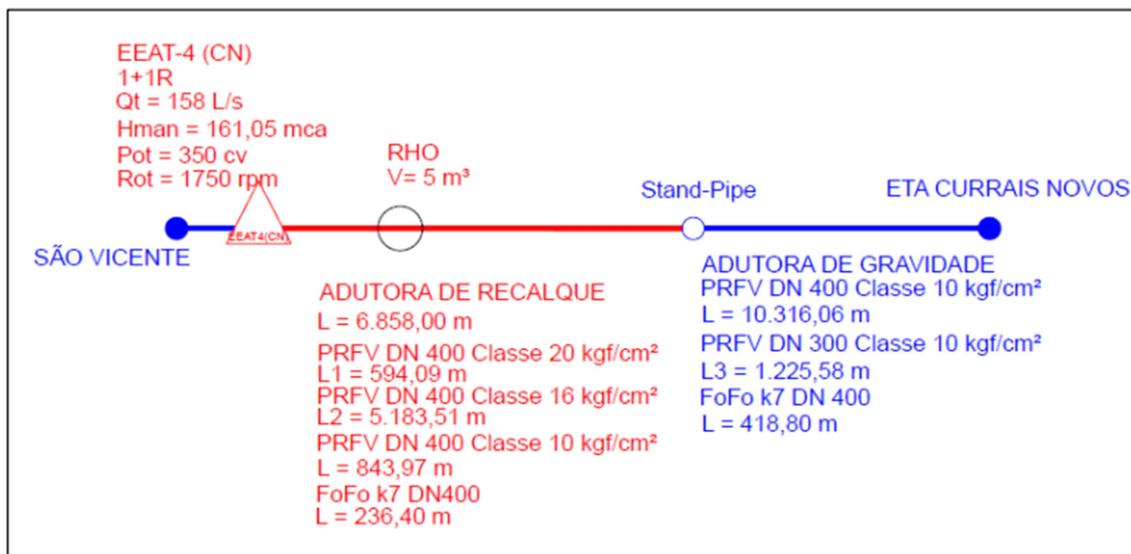


Fonte: Consórcio Techne-Engeconsult, 2022

- Adutora de água tratada que tem início no Entroncamento Jucurutu e segue até o poço de sucção da EEAT 2;
- Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT 2) bombeando a vazão de 264 L/s até a EEAT 3;
- Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT 3) bombeando a vazão de 264 L/s até EEAT 4 (Currais Novos). Ressalta-se que a adutora que liga essas duas unidades de bombeamento contém, ao longo de seu trajeto, derivações. Tais derivações têm a finalidade de desviar da vazão inicial, que é de 264 L/s, a vazão necessária e pré determinada para o atendimento das demais localidades, como por exemplo: Florânia, Cruzeta, São Vicente e Currais Novos. Para facilitar o entendimento, a adutora será dividida em trechos que tem seu início e término indicados abaixo:;
  - o Trecho 1: EEAT-3 até derivação Florânia;
  - o Trecho 2: derivação Florânia até derivação para Cruzeta;
  - o Trecho 3: derivação para Cruzeta até derivação T3.1N; e
  - o Trecho 4: derivação T3.1N até EEAT4 (Currais Novos).

### 5.3.3 TRECHO T4N

A solução detalhada no Projeto Executivo do trecho T2N, é apresentada no esquema hidráulico a seguir, cujas características principais estão listadas na sequência:

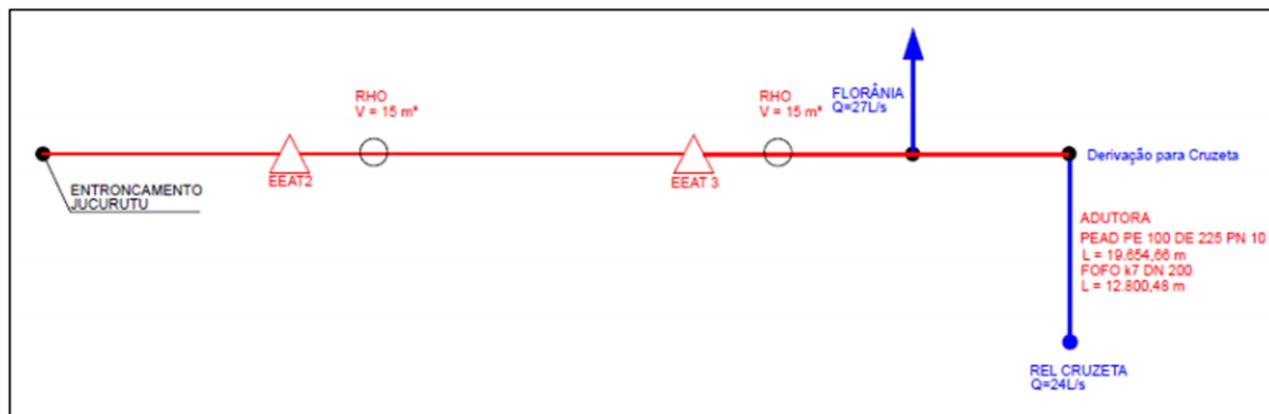


Fonte: Consórcio Techne-Engeconsult, 2022

- Adutora de água tratada 1: extensão total de aproximadamente 4.558 m, para a condução de água tratada entre o a derivação de São Vicente (T3.1N) até a EEAT- 4 (CN), com DE 355, PEAD PE 100 PN 10;
- Estação Elevatória de Água Tratada EEAT-4 (CN): instalada aproximadamente a 5 km da derivação de São Vicente, prevista para recalcar a vazão de 158 L/s até a ETA Currais Novos. Essa unidade de bombeamento foi projetada para vencer uma altura manométrica equivalente a 161,05 mca;
- Adutora de água tratada 2: extensão total de aproximadamente 6.858,00 m, para condução da água entre a EEAT-4 (CN) até o stand-pipe, com diâmetro nominal de 400 mm, em PRFV e em FoFo;
- Stand-pipe: Essa unidade servirá para a troca de regime de recalque para escoamento por gravidade, da água a aduzida a partir da EEAT-4 (CN). A vazão total a alcançar o stand-pipe é de 158 L/s;
- Adutora de água tratada 3: para a condução da água tratada entre o stand-pipe à ETA Currais Novos, a extensão total será de aproximadamente 11.960,44 m cuja tubulação será em PRFV, DN 400 e 300 mm nos trechos enterrados e FoFo DN 400 nos trechos aéreos.

### 5.3.4 TRECHO T5N

A solução detalhada no Projeto Executivo do trecho T5N, é apresentada no esquema hidráulico a seguir, cujas características principais estão listadas na sequência:



Fonte: Consórcio Techne-Engeconsult, 2021

- Adutora de água tratada que tem início na derivação para Cruzeta e segue até o reservatório elevado existente (REL) de Cruzeta.

5.4 O cronograma de implantação deverá ser atualizado antes do início efetivo das obras, serviços de engenharia e fornecimentos, em função do planejamento previsto pela CONTRATADA, e atualizado/revisado periodicamente conforme solicitação da fiscalização.

## 6 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, nacionais ou estrangeiras, individuais ou consorciadas, que atendam as exigências do TR e seus anexos.

6.1.1 A licitante considera que conhece e aceita plenamente o presente TR.

6.1.2 A licitante considera que a sua participação neste trabalho implica na verificação e no levantamento das dificuldades técnicas inerentes à execução dos serviços, inclusive com informações adicionais às fornecidas pela CODEVASF, em decorrência deste TR, de modo suficiente para assumir o compromisso de executá-lo conforme o contrato que vier a ser assinado.

6.1.3 As Empresas estrangeiras poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais

### 6.2 CONSÓRCIO

6.2.1 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob forma de Consórcio, composto por, no máximo, 4 empresas.

### 6.3 SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1 Será permitida a subcontratação, com anuência prévia da CODEVASF, com exceção de: serviços de movimento de terra, assentamento/montagem de tubos, montagem de equipamentos hidroeletromecânicos, hidromecânico e execução de estruturas de concreto das obras civis.

6.3.2 A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado de suas responsabilidades contratuais e legais, principalmente em ações relacionadas com a segurança do trabalho.

6.3.3 É vedada a subcontratação total do objeto.

6.3.4 As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante a CODEVASF, antes do início dos trabalhos, que estão em situação regular jurídico/fiscal, previdenciária, trabalhista e técnica, e que entre os seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na CODEVASF.

#### 6.4 VISITA AO LOCAL DE OBRAS

6.4.1 A visita aos locais de prestação dos serviços NÃO será obrigatória. Porém recomenda-se às licitantes que seja realizada a visita aos locais onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças, por intermédio de pelo menos um engenheiro civil, indicado pelo licitante, ou de seu representante legal ou responsável técnico, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

6.4.2 É de inteira responsabilidade do licitante a verificação “in loco” das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação a Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

6.4.3 Os custos de visita aos locais das obras de engenharia correrão por exclusiva conta do licitante.

6.4.4 Em caso de dúvidas relacionadas ao local onde serão executados as obras e os serviços os licitantes deverão entrar em contato com a Área de Desenvolvimento e Infraestrutura, na Sede da Codevasf, em Brasília - DF.

6.4.5 O termo de conhecimento da área onde serão realizadas as obras e serviços relativos a este TR, e também das áreas circunvizinhas, será obrigatoriamente emitida pela empresa licitante, conforme modelo que consta no Anexo II.

## 7 PROPOSTA

7.1 A Proposta de Preço deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste TR e seus Anexos constitutivos.

7.2 A Proposta Financeira constitui-se dos seguintes documentos:

a) Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme a Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência (Anexo III), que é parte integrante deste Termo de Referência.

-Junto com a proposta, as Planilhas de Custos da Licitante deverão ser apresentadas em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;

-As Planilhas de Custos da Licitante deverão ser preenchidas e assinadas por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei 5194/1966.

b) A licitante de melhor proposta classificada deverá apresentar as composições de preços unitários, em formulário próprio, ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba.

-A planilha de composição de preços unitários deverá ser apresentada também em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;

-A licitante deverá apresentar a planilha de composição de preços unitários em conformidade com a Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante;

-A licitante deverá, na composição de preços unitários de mão-de-obra, observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho do(s) município(s) onde ocorrerá(ão) o(s) serviço(s);

-No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens aos quais a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes das planilhas, devendo estar devidamente assinadas por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei 5194/1966;

-As composições de custos unitários poderão ser verificadas quanto à adequação ao projeto, cabendo à comissão solicitar a compatibilidade da composição de custo unitário ao projeto.

c) Detalhamento dos Encargos Sociais (Quadro DES) – Anexo IV

- Encargos Sociais distintos para mensalistas e outro para horista.

d) Detalhamento do BDI (Quadros DBDI) – Anexo IV

-Um quadro para o fornecimento de materiais e equipamentos (Quadro DBDI-F) e outro para os serviços (Quadro DBDI-S), sob pena de desclassificação da proposta;

-No preenchimento dos Quadros – Detalhamento do BDI, a licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos, conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda da obra;

-Deverá ser considerado no BDI, o ISS do município onde será executada a obra. No caso de serviços que abrangem municípios distintos, para definição do ISS médio, deverá ser calculado com base na legislação de cada município e verificação de seu respectivo peso no volume dos serviços;

-Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como na Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL;

-No detalhamento do BDI – Quadros DBDI, não deverá constar do item “Despesas Financeiras” a previsão de despesas relativas aos dissídios;

-Os custos referentes aos serviços de Administração Local e Manutenção do Canteiro (AM) não poderão ser considerados como despesas indiretas e, portanto, não deverão constar do BDI. A licitante deverá apresentar um montante global específico para os serviços de “AM” na Planilha de Custos do Valor da Proposta, onde deverão estar contemplados os itens transporte de pessoal, mão-de-obra, ferramentas, medicina e segurança do trabalho, seguros, alimentação do pessoal, veículos e equipamentos, outros materiais diversos, controle tecnológico, comunicação e energia, etc., devendo observar os quantitativos mínimos necessários ao atendimento do escopo do Termo de Referência.

e) Cronograma Físico-Financeiro dos itens da Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante, obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido neste TR.

7.3 A Proposta Financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, transporte até o local da obra, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.

7.4 Os custos máximos da mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos e da instalação do canteiro de apoio das obras e serviços de engenharia, bem como da construção de instalações permanentes e/ou provisórias, por item, serão aqueles constantes da Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência – Anexo III , e que integram o presente edital.

7.5 A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução das obras e serviços de engenharia, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.

7.6 A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras e serviços de engenharia, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

## **8 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **8.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para a qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar:

- a) Registro ou inscrição da licitante no Conselho Profissional que regula as atividades profissionais da empresa (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo), demonstrando o ramo de atividade em serviços similares conforme item 8 c), subitem iii e iv.
- b) Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços – onde o licitante informa que tem conhecimento da área onde serão executadas as obras/serviços de engenharia, e também das suas áreas circunvizinhas. Esse documento deverá ser emitido pelo próprio licitante, estando assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Representante Legal.
- c) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha executado serviços em obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação conforme item 8 c), subitem iii e iv, utilizando técnicas construtivas semelhantes ou superiores às requeridas para a execução dos itens relacionados a seguir

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE
1	Execução e montagem de captação flutuante de sistemas de abastecimento de água, incluindo os serviços referentes a instalações elétrica e hidráulica e instalação do conjunto motobomba, para sistemas com vazão igual ou superior a 100 L/s	01 unidade
2	Assentamento de tubos e conexões para adutoras de água bruta ou tratada, com diâmetro mínimo de 200mm	20 km
3	Fornecimento de tubos e conexões para adutoras de água bruta ou tratada, com diâmetro mínimo de 200mm	20 km
5	Construção e montagem de uma Estação de Tratamento de Água – ETA convencional com tratamento do efluente líquido e do lodo, incluindo os serviços de instalações elétricos e hidráulicos, para sistemas com vazão igual ou superior a 100 L/s	01 unidade

- i. Os quantitativos apresentados na tabela acima, representam as quantias mínimas nos quais as licitantes devem ter executados os serviços
- ii. Os atestados poderão ser comprovados da seguinte maneira:
  - a. Um atestado para cada item exigido; ou
  - b. Atestado que contenha um ou mais itens exigidos.
  - c. Serão admitidos somatórios de quantidades em diferentes atestados para o mesmo item, desde que limitados a 3 atestados
- iii. Definem-se como obras similares as com modelos construtivos, especialmente no campo de infraestrutura hídrica, incluindo terraplanagem, reservatórios, canais, subestações elétricas, estações de bombeamento de água e/ou esgoto, estações elevatórias de água e/ou esgoto, adutoras, além de obras de condução de águas e/ou esgoto
- iv. Definem-se como obras de porte e complexidade similares àquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas no Projeto Executivo – Anexo V, parte integrante deste Termo de Referência.

- d) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega das propostas os aspectos a seguir:
- i. Profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade CREA/CAU, que seja detentor de atestados de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhadas das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) ou de algum documento correspondente, que foram emitidos pelos Conselhos Profissionais competentes, que comprove que esse profissional executou os serviços em obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, conforme item 8 c), subitem iii e iv.
  - ii. Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente:
    - O empregado;
    - O sócio;
    - O detentor de contrato de prestação de serviço
  - iii. O licitante deverá comprovar, através da juntada de:
    - Cópia da ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, a condição de que o mesmo pertence ao quadro do licitante;
    - Cópia do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional;
    - Cópia de contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum; ou
    - Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado de anuência deste
  - iv. Quando se tratar de dirigente ou sócio do licitante tal comprovação será através do ato constitutivo do mesmo:
  - v. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

8.1.1 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual ele tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consórcio individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

- i. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas, na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;
- ii. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

## **9 ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1 O valor estimado global para a contratação das obras e serviços de engenharia objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 327.423.283,56** (trezentos e vinte e sete milhões, quatrocentos e vinte e três mil e duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos); cotados no mês de janeiro/2022, conforme o Anexo III - Orçamento de Referência, sendo o valor máximo global aceito pela Codevasf .
- 9.2 Estão inclusos no valor acima, o BDI, os encargos sociais, as taxas, os impostos e os emolumentos. Os quantitativos e os preços de referência da Codevasf para os itens necessários à execução do objeto constam da Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência – Anexo III , parte integrante deste Termo de Referência.
- 9.3 O valor estimado para a contratação foi elaborado com base no Sistema de Preços, Custos e Índices da Caixa Econômica Federal, no Sistema de Custos Referenciais das Obras, nas tabelas oferecidas pela Companhia de Água e Esgotos do Rio Grande do Norte, no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte e Pesquisa de Mercado para o estado do Rio Grande do Norte, não desonerado, atendendo ao disposto na lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020 (LDO 2021) e no Decreto nº 7.983, de 08 abril de 2013, já inclusos o BDI e encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos. Para os serviços e materiais não constantes nos sistemas de custos citados acima, foram efetuadas pesquisas de mercado, além da composição de preços unitários elaborados pela CODEVASF.
- 9.4 As despesas correrão à conta do Programa de Trabalho nº 18.544.2221.109J.0001 - Construção de Aduadoras - GND 4 - Investimentos, sob a gestão da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura da CODEVASF.
- 9.5 O orçamento estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

## **10 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

- 10.1 O prazo para a execução do objeto deste TR será de 36 (trinta e seis) meses, contando a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.
- 10.2 O prazo para vigência do contrato, contando em dias consecutivos, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, será o prazo de execução do objeto informado acima.
- 10.3 A emissão da Ordem de Serviço somente se efetivará após a entrega da “Garantia de Execução”; após a emissão da Licença de Implantação – LI ou da Licença de Alteração (quando for o caso) e da Autorização de Supressão Vegetal – ASV, também quando for o caso

## **11 FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 11.1 Os pagamentos das obras e serviços de engenharia serão efetuados em reais, com base nas medições periódicas, dos serviços efetivamente executados, obedecendo aos preços unitários apresentados pela CONTRATADA em sua proposta, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da Codevasf, formalmente designada, e do respectivo Boletim de medição

referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

11.1.1A Codevasf somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico financeiro e atualização financeira.

11.1.2 Nos preços apresentados pela Licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução das obras e dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.

11.2 O pagamento da instalação do canteiro, mobilização e desmobilização será no valor apresentado na proposta da Licitante, respeitado o valor máximo constante da Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência – Anexo III, que integra o presente TR (quando o orçamento for divulgado), da seguinte forma:

a) Instalação do canteiro: devidamente instalado e de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto;

b) Mobilização: serão medidos e pagos proporcionalmente ao efetivamente realizado.

c) Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela Fiscalização.

11.3 Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM) – será pago conforme o percentual de serviços executados (execução física) no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item, sendo que ao final da obra o item será pago 100 %.

$$\% AM = \frac{\text{Valor da Medição sem AM}}{\text{Valor do Contrato (incluso aditivo financeiro) Sem AM}}$$

11.3.1 Administração Local e Manutenção (AM) terá como unidade, na Planilha de Custos, a medida “global”, e será pago mensalmente o valor absoluto, com no máximo duas casas decimais, oriundo do produto entre o percentual da fórmula, supracitada e o valor total da “AM”.

11.3.2 O aditivo financeiro da Administração Local/Manutenção do canteiro de obras (AM) não está atrelado à prorrogação de prazo contratual. Seu acréscimo decorre apenas em virtude de acréscimos financeiros realizados ao contrato, por meio de aditivos de valor. Além disso, a Contratada deverá demonstrar efetivamente o acréscimo da estrutura de Administração Local/Manutenção do canteiro de obras (AM), disponibilizada para execução dos serviços.

11.4 O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste TR e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, ou durante a execução do contrato, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência.

**11.5 Somente serão pagos os materiais e equipamentos instalados, assentados e utilizados, mediante atesto pelo fiscal do contrato.**

Apenas para o caso dos fornecimentos de equipamentos hidroeletromecânicos será pago 30% do valor, mediante a aprovação dos desenhos, a fabricação, os testes de fábrica e a entrega no canteiro, sendo que o valor de 60% será pago quando instalado e 10% quando testados em campo:

- a) A contratada, para as condições de fornecimento dos equipamentos hidroeletromecânicos apresentadas no item 11.5, deverá manter a guarda dos equipamentos no canteiro até sua instalação
- b) O pagamento referente a aquisição das tubulações a serem montadas, estarão fixados em 30% (trinta por cento) do valor dos tubos adquiridos, testados, aprovados e entregues no canteiro de obras;
- c) O pagamento de 10% (dez por cento) do valor dos tubos adquiridos será efetuado após a conclusão dos testes e ensaios finais previstos no projeto;
- d) O pagamento de 60% (sessenta por cento) do valor correspondente ao fornecimento da tubulação será liberado após o assentamento da mesma às respectivas adutoras (ou seja, após a contratada ter preparado a escavação, assentamento e reaterro das valas no techos enterrados ou o preparo e assentamento nos trechos aéreos).

**12 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

12.1 Os preços permanecerão válidos pelo período de um ano, contando da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \times \left[ N_1.(A_1 - A_0)/A_0 + N_2.(B_1 - B_0)/B_0 + N_3.(C_1 - C_0)/C_0 + N_4.(D_1 - D_0)/D_0 + N_5.(E_1 - E_0)/E_0 + N_6.(F_1 - F_0)/F_0 \right]$$

Onde:

R = Valor do reajustamento;

V = Valor a ser reajustado;

N1: 1,93%.

A1: Refere-se à MATERIAL DE MADEIRA, cód.1004900, correspondente ao mês de aniversário da proposta.

A0: Refere-se à MATERIAL DE MADEIRA, cód.1004900, correspondente a data de apresentação da proposta.

N2: 3,22%.

B2: Refere-se à coluna 37 da FGV – OBRAS RODOVIÁRIAS - PAVIMENTAÇÃO, cód. 157972, correspondente ao mês de aniversário da proposta.

B0: Refere-se à coluna 37 da FGV – OBRAS RODOVIÁRIAS - PAVIMENTAÇÃO, cód. 157972, correspondente a data de apresentação da proposta.

N3: 6,27%.

C3: Refere-se à coluna 38 da FGV – TERRAPLENAGEM, cód. 157956, correspondente ao mês de aniversário da proposta.

C0: Refere-se à coluna 38 da FGV – TERRAPLENAGEM, cód. 157956, correspondente a data de apresentação da proposta.

N4: 8,75%

D4: Refere-se à coluna 40 - ESTRUTURAS DE OBRAS EM CONCRETO ARMADO, cód. AO 159665, correspondente ao mês de aniversário da proposta.

D0: Refere-se à coluna 40 - ESTRUTURAS DE OBRAS EM CONCRETO ARMADO, cód. AO 159665, correspondente a data de apresentação da proposta.

N5: 34,05%.

E5: A1006821 IPA-Origem-OG-DI-Prod. Ind. Transf.-Artigos de Borracha e de Material Plástico, correspondente ao mês de aniversário da proposta.

E0: A1006821 IPA-Origem-OG-DI-Prod. Ind. Transf.-Artigos de Borracha e de Material Plástico, correspondente a data de apresentação da proposta.

N6: 45,78%.

F6: IPA-Origem-OG-DI-Produtos Industrias – Indústria de Transformação-Metalúrgica Básico, cód. AO 1420787, correspondente ao mês de aniversário da proposta.

F0: IPA-Origem-OG-DI-Produtos Industrias – Indústria de Transformação-Metalúrgica Básico, cód. AO 1420787, correspondente a data de apresentação da proposta.

### **13 MULTAS**

13.1 Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente das demais sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

13.2 Nos casos de inexecução parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

13.3 Nos casos de atrasos na execução de serviços descritos no cronograma físico do objeto ou no atendimento às exigências contratuais e editalícias, por conta exclusiva da CONTRATADA, aplicar-se-á multa moratória conforme os graus de penalidades estabelecidos abaixo.

Graus de Penalidade:

Grau 01 – multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso;

Grau 02 – multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia;

Grau 03 – multa de 0,2% por dia sobre o valor total do item estimado no cronograma físico-financeiro para o período;

Grau 04 – multa de 0,2% por dia sobre o valor contratual atualizado.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade

Inadimplências	Grau de Penalidade
a) Pelo não atendimento à determinação estipulada pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA através do registro no Diário de Obras ou no Livro de Ocorrências ou por outro documento escrito.	01
b) Pela não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	02
c) Por dificultar ou impedir o acesso da FISCALIZAÇÃO a documentos, materiais e canteiros de obras.	02
d) Pelo atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico do objeto, desde que injustificados ou cuja justificativa não tenha sido aceita pela FISCALIZAÇÃO.	03
e) Pelo atraso na conclusão do objeto, em conformidade com o prazo contratado ou aditado.	04

13.4 Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.

- a) A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
- b) Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- c) Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
- d) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da Codevasf – AA/GFN (adequar para a unidade respectiva na Regional)- o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.

- 13.6 O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.
- 13.7 Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da Codevasf, que poderá relevar ou não a multa.
- 13.8 Em caso de relevação da multa, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 13.9 Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

## **14 GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 14.1 Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser entregue em até 10(dez) dias úteis após a assinatura do mesmo, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.

14.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Codevasf a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe as condições contratuais.

- 14.2 A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue na Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura da Codevasf, até a data da assinatura do contrato.
- 14.3 A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverá estar em vigor e com cobertura até o final do prazo previsto para assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato, devendo manter atualizada a garantia até 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do contrato.
- 14.4 Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.
- 14.5 A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.

- 14.6 A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.
- 14.7 A ordem de serviço não será emitida antes do recolhimento da garantia contratual.
- 14.8 Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- 14.9 Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.
- 14.10 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
  - b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
  - d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

## **15 FISCALIZAÇÃO**

- 15.1 A fiscalização dos serviços será feita por empregado formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram e competências definidas no Manual de Contrato.
- 15.2 Fica assegurado aos técnicos da Codevasf o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou por meio de terceiros, da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.
- 15.3 Acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato, “in loco”, como representante da Codevasf, de forma a garantir o cumprimento do que foi pactuado, observando para que não haja subcontratação de serviços vedados no instrumento assinado pelas partes.
- 15.4 Esclarecer dúvidas ou fornecer informações solicitadas pelo preposto/representante da CONTRATADA ou, quando não estiverem sob sua alçada, encaminhá-las a quem compete.
- 15.5 Checar se a CONTRATADA disponibilizou as instalações, equipamentos e recursos humanos previstos para a execução dos serviços.
- 15.6 Acompanhar a elaboração do “as built” (como construído) ao longo da execução dos serviços.

- 15.7 Tratar diretamente com a equipe de apoio à fiscalização contratada pela Codevasf, quando houver, exigindo atuação em conformidade com o instrumento do contrato, cobrando a presença de técnicos no local da prestação dos serviços, emissão de relatórios, boletins ou outros documentos que se façam necessários ao fiel cumprimento do objeto.
- 15.8 Solicitar da CONTRATADA a relação de empregados contratados e terceirizados, com as seguintes informações: nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do RG e do CPF.
- 15.9 Informar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante sobre o andamento dos serviços, por meio do Relatório de Acompanhamento Físico da obra – RAF.
- 15.10 Efetuar os registros diários no Diário da Obra.
- 15.11 Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, dos serviços nos quais forem detectados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 15.12 Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro pactuado, encaminhando ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, eventuais pedidos de modificações, substituições de materiais e equipamentos, solicitados pela CONTRATADA.
- 15.13 Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros, cientificando-a da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas.
- 15.14 Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o instrumento contratual.
- 15.15 Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências encontradas em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.
- 15.16 Manter em arquivo organizado memória de cálculo dos quantitativos de serviços executados e os consequentes boletins de medição.
- 15.17 Encaminhar à Contratada cópia da Licença Ambiental, se houver, caso contrário, cópia da legislação de dispensa do referido documento.
- 15.18 Atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências quanto ao pagamento.
- 15.19 Receber e encaminhar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências, os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro.
- 15.20 Manter controle sobre o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar processo ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, no caso de solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual.

- 15.21 Analisar e emitir nota técnica referente aos pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções na execução do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e outras, de modo a subsidiar a decisão final pela autoridade competente.
- 15.22 Informar à unidade de finanças, mediante Termo de Encerramento Físico – TEF, quanto ao término da vigência do contrato, para providências no sentido de liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA.
- 15.23 Receber as etapas de obra, serviços ou fornecimentos mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais.
- 15.24 Informar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 15.25 Receber provisoriamente as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante recibo ou Termo Circunstanciado, enquanto não for designada comissão de recebimento ou outro empregado, para o recebimento definitivo.
- 15.26 Acompanhar e cobrar da CONTRATADA a execução de planos ou programas ambientais, quando houver, bem como o cumprimento das condicionantes da licença ambiental, também quando houver, tomando providências para minimizar impactos de acidentes ambientais.
- 15.27 Realizar vistorias na obra e verificar sua conformidade com as normas aplicáveis e com as orientações técnicas, indicações de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- 15.28 Acompanhar a execução da obra, verificando a correta utilização quantitativa e qualitativa dos materiais e equipamentos empregados, com a finalidade de zelar pela manutenção da qualidade adequada.
- 15.29 Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 15.30 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 15.31 A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
- 15.32 Cabe a fiscalização da Codevasf, por meio de técnico/engenheiro, com devida competência técnica de formação, conforme definido no CREA: antes da fabricação e antes do embarque de cada conjunto de equipamentos hidroeletromecânicos e hidromecânicos, em conjunto com a contratada, planejar, analisar, aprovar, convocar e comunicar a CODEVASF para que possa aprovar dos desenhos de fábrica e realizar inspeção e testes em fábrica, com antecedência mínima de 25 dias, para

aceitar e verificar a qualidade do objeto em questão em fábrica inicialmente conforme as normas correlacionadas, pois a aceitação final dar-se-á apenas após o recebimento definitivo no local da entrega, descarga e armazenamento. Ação essa que visa a garantia do produto, sendo que essa inspeção pode ou não ocorrer com a presença de técnico da contratada, estando a contratada ciente de que a aprovação dos testes será dada pela Codevasf. O custo com a equipe de inspeção da Codevasf não deverá fazer parte da composição dos custos dos fornecimentos.

## **16 RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS**

- 16.1 O recebimento do objeto previsto no contrato, seja parcial ou final, deverá seguir as condições estabelecidas em cláusula específica do contrato.
- 16.2 Após a execução do contrato, a obra ou o serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato ou comissão de recebimento, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de que a obra ou serviço foi encerrado.
- 16.3 O pagamento da última parcela só poderá ser efetuado após o recebimento definitivo da obra ou serviço, por meio do Termo de Recebimento Definitivo
- 16.4 Após o recebimento provisório, a comissão de recebimento ou empregado designado, receberá definitivamente a obra, mediante a emissão e assinatura pelas partes do Termo de Encerramento Físico – TEF (Anexo IV), após o decurso de prazo de observação hábil (até 90 dias), ficando o contratado obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, dentro do prazo de garantia dado pela contratada e estabelecida em contrato.
- 16.5 A garantia será liberada após o recebimento definitivo da obra ou serviço, por meio do Termo de Encerramento Físico – TEF
- 16.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos neste Edital
- 16.7 Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos

prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos

- 16.8 Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado
- 16.9 A contratada/supervisora deverá entregar o “as built” da obra (como construído), a fim de subsidiar futuras intervenções a título de manutenção ou reformas.
- 16.10 A Codevasf rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato
- 16.11 A Codevasf, por meio da fiscalização, terá 90 dias para verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas, vistoriar os equipamentos disponibilizados e emitir parecer conclusivo sobre o empreendimento.
- 16.12 Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.
- 16.13 A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:
- a) Emissão, pela Codevasf, do Atestado de Execução dos serviços;
  - b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e
  - c) Liberação da Caução Contratual.
- 16.14 Aceitos e aprovados os serviços, a Codevasf emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia.
- 16.15 O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Codevasf (Relatório sobre todos os serviços executados).
- 16.16 A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

## **17 SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO**

17.1 A CONTRATADA deverá atender à legislação pertinente à proteção da integridade física e da saúde dos trabalhadores durante a realização dos serviços, conforme dispõe a Lei nº 6.514 de 22/12/1977, que altera a CLT, Portaria nº 3.214 do Ministério do Estado do Trabalho, de 08/06/1978, do ISSO e deverá:

- a) Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho – NRs, pertinentes à natureza dos serviços a serem desenvolvidos;
- b) Elaborar os Programas PPRA e PCMSO, além do PCMAT nos casos previstos na NR-18;

- c) Manter nos Eixos, o SESMT conforme dimensionamento disposto no Quadro II da NR-4.

## **18 CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

18.1 A Contratada deverá executar a obra em conformidade com a Licença Ambiental: emitida para a instalação do sistema projetado.

18.2 A CONTRATADA deverá atender às diretrizes estabelecidas no Art. 45 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, que estabelece como diretrizes de sustentabilidade critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável por meio das contratações de obras e serviços de engenharia, são elas:

- a) Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;
- b) Mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento do licenciamento ambiental;
- c) Utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;
- d) Avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
- e) Proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;
- f) Acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

18.3 Na execução da obra e serviços será exigido o pleno atendimento da Instrumentação Normativa SLTI/MP nº 01/2010 – que trata sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, além de dá outras providências. A Contratada deverá adotar as seguintes providências:

- a) Deverá ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação de obras públicas.
- b) Serão exigidos o uso obrigatório de agregado reciclado nas obras contratadas, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimentos e custo inferior em relação aos agregados naturais. Bem como, deverá ser cumprido o PGRCC (Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil), sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização, que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos.
- c) Deverá realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da Instruções Normativas MARE nº 6, de 3/11/95, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso.
  - i. Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.
- d) Seguir as medidas apresentadas a respeito da otimização da utilização de recursos e redução de desperdícios e de poluição:

- i. Racionalizar o uso de substância potencialmente tóxicas ou poluentes;
  - ii. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
  - iii. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.
  - iv. Racionalizar o consumo de energia (especialmente energia elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício da água tratada;
  - v. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos observados as normas ambientais vigentes;
  - vi. Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição.
- e) A água da chuva deverá ser reaproveitada. Para isso, deve-se agregar ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e aproveitamento. Ressalta-se que a utilização dessa água só poderá ocorrer se forem certificados que não há contaminação da mesma.
- f) Priorizar pela utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;
- g) Todos os funcionários deverão receber os equipamentos de segurança, quando houver a necessidade, para a execução dos serviços.
- h) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- i) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:
- i. Pilhas e baterias que contenham em sua composição chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidos e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
  - ii. Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
  - iii. Pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

18.4 As licitações e os contratos disciplinados pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, deverão respeitar, especialmente, as normas relativas à:

- i. Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

- ii. Mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- iii. Utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;
- iv. Avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
- v. Proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados por empresas públicas e sociedades de economia mista;
- vi. Acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

18.5 A Contratada deverá observar a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, dispendo sobre seus princípios, objetivos, instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento dos resíduos sólidos. Alguns dos objetivos da PNRS são:

- i. Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos;
- ii. Estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;
- iii. Adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais, dentre outros.

18.6 A Contratada também deverá observar as diretrizes da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

18.6.1 De acordo com a Resolução do CONAMA nº 307/2002, os resíduos da construção civil deverão ser classificados como:

- a) Classe A: resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:
  - i. de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem.
  - ii. de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos, argamassa e concreto;
  - iii. de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto.
- b) Classe B: resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plástico, papel, papelão, metais, vidros, dentre outros.
- c) Classe C: resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitem a sua reciclagem ou recuperação.
- d) Classe D: resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como: tintas, solventes, óleos e outros.

- 18.6.2 Os geradores deverão ter como princípio a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento e a disposição final ambientalmente adequada.
- 18.6.3 Os resíduos da construção civil não poderão ser dispostos em aterros de resíduos sólidos urbanos, em área de “bota-fora”, em encostas, corpos d’água, lotes vagos e em área protegidas por lei.
- 18.6.4 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso
- 18.6.5 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a Contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116 de 2004.
- 18.7 Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, deverá ser efetuado o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- i. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizam sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005 e legislação correlata.
  - ii. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
  - iii. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.
- 18.8 Caso haja a aquisição de bens, a Contratada deverá observar os seguintes critérios, conforme a instrução normativa SLTI/MP nº 01/2010:
- iv. Os bens deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme a ABNR NBR 15.448-1 e 15.448-2.

- v. A Contratada deverá observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, adquirindo, com isso, produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos demais;
- vi. Os bens adquiridos deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagens individuais adequadas, contendo o menor volume possível e que utilize materiais recicláveis de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;
- vii. Observar antes de adquirir os bens, para não obter produtos que contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), como por exemplo: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

18.9 A Codevasf deverá atentar-se aos critérios e práticas estabelecidos pelo Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, que regulamentou o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes

## **19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1 A CONTRATADA deverá apresentar à Codevasf antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos.

- a) Identificação da área para construção de canteiro de obra e “layout” das instalações e edificações previstas, bem como área para implantação do laboratório de ensaios de campo, quando for o caso.
- b) Plano de trabalho detalhado para os serviços propostos e respectivas metodologias de execução, devendo ser complementado com desenhos, croquis ou gráficos elucidativos das fases de implantação, respeitando os prazos parcial e final para execução das obras. Na formulação do plano de trabalho proposto a CONTRATADA deverá considerar, necessariamente, as diretrizes, recomendações e exigências previstas no Plano de Controle Ambiental da Obra e outros Planos Ambientais decorrentes e o esquema organizacional da CONTRATADA para a obra.
  - b.1) Com base no pleno conhecimento das condições locais a CONTRATADA deverá apresentar declaração de procedência dos materiais a serem utilizados, tais como: areia, brita, pedra, indicando, quando não especificado no projeto básico ou executivo, sua localização e distância de transporte posto obra, inclusive quanto ao fornecimento de água para manutenção do canteiro.
- c) Planejamento em meio eletrônico, no formato MS Project ou software similar, demonstrando todas as etapas previstas para a execução do objeto contratado;
- d) Cronograma físico-financeiro, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima.
- e) Relação dos serviços especializados que serão subcontratados, considerando as condições estabelecidas neste Termo de Referência. A Contratada quando da solicitação de autorização para os serviços parciais a serem subcontratados deverá

demonstrar em sua proposta de preços os serviços e/ou fornecimentos que serão subcontratados, bem como, comprovar a habilitação da empresa subcontratada, respeitando os limites de subcontratação constante do subitem 6.3. Além disso, deverá ser apresentada a documentação descrita abaixo, que deverá ser previamente aprovada pela Fiscalização da Codevasf:

e1) Regularidade jurídica, fiscal e qualificação econômico-financeira deverá ser atendida conforme exigência do Edital;

e2) Registro ou inscrição da SUBCONTRATADA no Conselho de Classe Profissional, demonstrando o ramo de atividade;

e3) Comprovação de capacidade técnica-operacional da SUBCONTRATADA, representado por certidão(ões) ou atestado(s) expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares àqueles que serão subcontratados, em empreendimentos de porte e complexidade similar ao objeto da licitação;

e4) Declaração de que entre os responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Codevasf

e5) Durante a execução do CONTRATO a SUBCONTRATADA indicada pode ser substituída por empresa com capacidade equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela CODEVASF.

f)As Anotações de Responsabilidade Técnica – ART´s referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496/77, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução nº 317 de 31/10/86.

g)Autorização dos órgãos competentes para escavação/desmante de rocha com uso de explosivos, plano de fogo assinado por Engenheiro de Minas com a respectiva ART, e projeto do paiol.

h)Declaração, nota fiscal ou proposta do fabricante/distribuidor comprovando preços, com garantia de fornecimento, dos principais insumos.

19.2 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

19.3 Manter no local da obra durante todo o período de execução em regime permanente no mínimo 01 (um) técnico de segurança do trabalho, portador de comprovação de registro profissional expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e caso necessário disponibilizar outros profissionais, conforme disposto na NR4.

19.4 Manter em local visível no canteiro de obras cópia da Licença Ambiental, se houver, caso contrário, cópia da legislação de dispensa do referido documento.

19.5 Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelo órgão competente, relativas à execução das obras.

19.5.1 Ao final dos serviços as instalações do canteiro de obra deverão ser demolidas e as áreas devidamente recuperadas, conforme as recomendações básicas para proteção ambiental

19.5.2 Realizar e executar o Plano de Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas (PRAD) das áreas onde forem realizadas intervenções em função da obra

19.6 Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e/ou Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da CONTRATANTE em Brasília/DF ou Superintendências Regionais.

19.7 Instalar e manter, sem ônus para a Codevasf, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da Codevasf, para uso exclusivo da Fiscalização da Codevasf, incluindo banheiro, com mobiliário completo incluindo: mesa, cadeiras, armários, ar condicionado, telefone, 01 notebook com periféricos, hardware atual e software adequado ao acompanhamento da obra (MS Project e Autocad), administração de escritório e comunicação, Internet, materiais de escritório necessários à operação dos equipamentos e desempenho das atividades pelo período correspondente ao da execução dos serviços, sendo que ao final das obras todos os materiais não utilizados e equipamentos serão devolvidos à CONTRATADA.

19.8 Disponibilizar para a equipe da Fiscalização da Codevasf, com vistas ao atendimento das necessidades da obra, os equipamentos para laboratório de controle tecnológico de concreto e aterros, inclusive manutenção e pessoal de apoio para controle de qualidade dos materiais e serviços objetos deste Termo, os quais serão devolvidos à CONTRATADA ao final da execução das obras e serviços de engenharia.

19.9 Todas as despesas para a realização dos serviços de controle tecnológico e medições, tais como os equipamentos de topografia, dos laboratórios de controle tecnológico de geotecnia e concreto, inclusive manutenção e pessoal de apoio e execução, deverão estar contempladas na proposta no preço estabelecido para a administração local, instalação e manutenção do canteiro de obras, sendo que ao final das obras todos equipamentos serão devolvidos à CONTRATADA.

19.10 Submeter à aprovação da fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nas obras e serviços de engenharia objeto do contrato, inclusive os traços dos concretos a serem utilizados.

19.11 Salvo disposições em contrário que constem do termo de contrato, os ensaios, testes, exames e provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA e, para garantir a qualidade da obra, deverão ser realizados em laboratórios aprovados pela fiscalização.

19.12 Disponibilizar para a equipe de Fiscalização da Codevasf 01 (um) veículo, em estado novo, 4x4, de no máximo dois anos de uso ou 20.000km, de cor preferencialmente branca, com os dizeres conforme especificação da Codevasf, incluindo despesas operacionais, motoristas, combustível, manutenção e seguro, por período correspondente ao período da obra, sendo que os custos das despesas deverão ser previstos na planilha.

19.13 Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços e fornecimentos.

19.14 Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras e serviços de engenharia.

19.15 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., existentes no local ou

decorrentes da execução do objeto desta licitação, bem como pelos danos que vier causar à Codevasf e a terceiros.

19.16 Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local das obras, inclusive dos barracões e instalações.

19.17 Colocar tantas frentes de serviços quantos forem necessários (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras e serviços de engenharia dentro do prazo contratual.

19.18 Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Codevasf, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.

19.19 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do local de execução das obras e serviços de engenharia.

19.20 Todos os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.

19.21 A CONTRATADA deverá manter um Preposto, aceito pela Codevasf, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado.

19.22 A CONTRATADA deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

19.23 Responsabilizar-se, desde o início dos serviços até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

19.24 No momento da desmobilização, para liberação da última fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

19.25 Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da Codevasf.

19.26 A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo.

19.27 A CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização toda a mobilização de pessoal e equipamentos, quando da chegada à obra, a qual deverá ser devidamente anotada no Diário de Obras, para acompanhamento e controle da Codevasf.

19.28 Caso a CONTRATADA seja registrada em região diferente daquela em que serão executados os serviços objeto deste TR, deverá apresentar visto, novo registro ou dispensa de registro, em conformidade com disposto nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução CONFEA nº 336 de 27 de outubro de 1989.

19.29 A CONTRATADA e a equipe técnica ambiental deverão apresentar o certificado do registro no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental, mantido pelo

IBAMA, de acordo com a Resolução CONAMA nº. 01 de 13 de junho de 1988 e IN-IBAMA nº. 10, de 17 de agosto de 2001.

19.30 A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.

19.31 Caberá à CONTRATADA obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

19.32 O cronograma de implantação deverá ser atualizado antes do início efetivo das obras e serviços de engenharia, em função do planejamento previsto pela CONTRATADA e dos fornecimentos de responsabilidade da Codevasf, e atualizado/revisado periodicamente conforme solicitação da fiscalização.

19.33 Durante a execução dos serviços e obras, caberá à CONTRATADA as seguintes medidas:

a) Instalar e manter no canteiro de obras 01 (uma) placa de identificação da obra, com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra com a respectiva ART, nº do Contrato e contratante (Codevasf), conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971.

i. A placa de identificação das obras e serviços deve ser no padrão definido pela Codevasf e em local por ela indicado, cujo modelo encontra-se na publicação “Instruções para a Preparação de Placas de Obras Públicas”, anexas aos TR, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe – Anexo VI.

b) Obter junto à Prefeitura Municipal correspondente o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.

c) Manter no local das obras e serviços de engenharia um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também, reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras e serviços de engenharia.

d) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

e) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras e serviços de engenharia.

f) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

g) Manter no local das obras e serviços de engenharia uma pasta com todos os documentos previstos e necessários para execução do objeto (ART's, licenças ambientais, projeto básico, alvarás, etc).

19.34 A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/15, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis..

19.35 A CONTRATADA entende e aceita que é condicionante para na execução das obras e serviços de engenharia objeto da presente licitação atender ainda às seguintes normas complementares:

a)Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da Codevasf.

b)Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

19.36 Cabe a Contratada, no que tange aos equipamentos hidroeletromecânicos e hidromecânicos, planejar, convocar e comunicar a CODEVASF para que a mesma possa aprovar os desenhos de fabricação, realizar a inspeção e testes em fábrica, com antecedência mínima de 25 dias, para aceitar e verificar a qualidade do objeto em questão em fábrica inicialmente conforme as normas correlacionadas, pois a aceitação final dar-se-á apenas após o recebimento definitivo no local da entrega, descarga e armazenamento. Ação essa que visa a garantia do produto, sendo que essa inspeção pode ou não ocorrer com a presença de técnico da contratada, estando a contratada ciente de que a aprovação dos testes será dada pela Codevasf. O custo com a equipe de inspeção da Codevasf não deverá fazer parte da composição dos custos dos fornecimentos, sendo que as despesas de inspeção da codevasf serão de resposanbilidade da Codevasf.

19.37 As despesas decorrentes dessa inspeção deverão estar inclusas no preço final do produto a ser fornecido. Não deverão estar incluídas no preço final as despesas de transporte, locomoção, alimentação, comodação e demais despesas do preposto da Codevasf, quando da Inspeção.

19.38 Sobre o projeto de elétrica: a contratada deverá realizar medição de resistividade do solo na área das subestações de energia, ao final dever ser emitido relatório técnico, assinado por engenheiro responsável, contendo: a metodologia utilizada, modelo de referência do instrumento utilizado, certificado de calibração e tabela com os resultados das medições realizadas em pelo menos duas direções. A contratada deverá apresentar metodologia para ensaio e medição de tensões de toque e passo que deverá ser aprovado pela Codevasf. A contratada deverá realizar medições, com a emissão de laudo técnico, assinado por engenheiro responsável, atestando que as tensões de toque e passo estão dentro de níveis seguros.

## **20 OBRIGAÇÕES DA CODEVASF**

20.1 Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.

20.2 Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.

20.3 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.

20.4 Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

20.5 Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

20.6 Emitir parecer para liberação das faturas, e receber as obras e serviços contratados.

20.7 Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

## **21 MATRIZ DE RISCOS**

21.1 A matriz de risco está apresentada no Anexo VII deste Termo de Referência com o objetivo de definir as áreas a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.

21.2 A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Risco é da Codevasf.

21.3 A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.

21.4 Constitui peça integrante do contrato a matriz de riscos, independentemente de transcrição no instrumento.

21.5 A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e garante ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

21.6 O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.

21.7 Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de risco, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

21.8 A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de risco.

21.9 Os casos omissos na matriz de risco serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

21.10 A referida matriz de risco é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

## **22 CONDIÇÕES GERAIS**

22.1 O resultado do fornecimento e execução dos serviços objeto do certame licitatório, incluindo os desenhos originais, as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto das obras, serão de propriedade da Codevasf, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.

22.2 Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transcrições.

## **23 ANEXOS**

São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência, arquivos digitais carregados em ambiente virtual contendo:

- Anexo I: Justificativas;
- Anexo II: Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços;
- Anexo III: Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência
- Anexo IV: Detalhamento dos Encargos Sociais e do BDI,
- Anexo V: Projeto Executivo / Normas, Especificações Técnicas, Desenhos e memoriais;
- Anexo VI: Manual de Uso da Marca do Governo;
- Anexo VII: Matriz de Riscos.

## ANEXO I: JUSTIFICATIVAS

**Finalidade:** este anexo tem por finalidade incluir exigências, particularidades e justificativas em função da individualidade da obra ou serviço de engenharia, previstos no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

### **Justificativas:**

#### **Da necessidade da contratação**

A região seridoense situada no estado do Rio Grande do Norte sofre com os impactos negativos da seca. A escassez de precipitações atrelada a longos períodos de estiagem castiga a região, afetando os seus habitantes e conseqüentemente a economia local. Diversos são os fatores que tem influência sobre os baixos indicadores da região, dentre eles pode-se citar: fatores climáticos, distribuição irregular da água, políticas públicas deficitárias, dentre outros.

As políticas públicas voltadas a resolução das deficiências da região do semiárido nordestino vêm alcançando alguns progressos, apesar de tais progressos ocorrerem de forma lenta e ainda se caracterizarem como sendo insuficientes para que melhoras substanciais dos indicadores sociais da região sejam percebidos pela população. Contudo, esforços estão sendo feitos e a preocupação por parte de políticos, administradores e da população brasileira, quanto a urgência da adoção de medidas capazes de melhorar a qualidade de vida da população dessas regiões, está crescendo.

A localização da região do Seridó Potiguar – situado no extremo central sul do Rio Grande do Norte – sendo formada pelas bacias dos rios Seridó e Espinharas, caracterizam essa região como sendo uma área qualificada por grandes concentrações de pequenos reservatórios, sejam eles privados ou pertencentes ao poder público. Apesar de sofrerem com longos períodos de estiagens, a contratação de obras e serviços de engenharia para a construção dos sistemas adutores na região do Seridó implicariam em impactos positivos sobre a economia e a população residente, visto que, devido a implementação de sistemas adutores integrados às fontes hídricas seguras e às grandes barragens da região, haveria uma maior segurança hídrica aos municípios, garantindo o abastecimento pleno das suas populações.

Com a aprovação do novo Marco do Saneamento Básico, sancionado em julho de 2020, que tem como meta garantir que até 2033, 99% (noventa e nove por cento) da população brasileira tenha acesso à água potável, dentre outras definições; e além disso, visando diretamente na melhoria da qualidade de vida da população residente, faz-se necessário à execução da obra objeto desta licitação.

#### **Regime de execução:**

De acordo com a Lei 13.303/2016

Art. 43. Os contratos destinados à execução de obras e serviços de engenharia admitirão os seguintes regimes: (Vide Lei nº 14.002, de 2020)

- I - empreitada por preço unitário, nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários;
- II - empreitada por preço global, quando for possível definir previamente no projeto básico, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual;

III - contratação por tarefa, em contratações de profissionais autônomos ou de pequenas empresas para realização de serviços técnicos comuns e de curta duração;

IV - empreitada integral, nos casos em que o contratante necessite receber o empreendimento, normalmente de alta complexidade, em condição de operação imediata;

V - contratação semi-integrada, quando for possível definir previamente no projeto básico as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual, em obra ou serviço de engenharia que possa ser executado com diferentes metodologias ou tecnologias;

VI - contratação integrada, quando a obra ou o serviço de engenharia for de natureza predominantemente intelectual e de inovação tecnológica do objeto licitado ou puder ser executado com diferentes metodologias ou tecnologias de domínio restrito no mercado.

§ 4º No caso de licitação de obras e serviços de engenharia, as empresas públicas e as sociedades de economia mista abrangidas por esta Lei deverão utilizar a contratação semi-integrada, prevista no inciso V do caput, cabendo a elas a elaboração ou a contratação do projeto básico antes da licitação de que trata este parágrafo, podendo ser utilizadas outras modalidades previstas nos incisos do caput deste artigo, desde que essa opção seja devidamente justificada.

Considerando que o objeto deste Termo de Referência já possui projeto executivo detalhado por empresa especialista no ramo e que a metodologia executiva já está definida, optou-se por não utilizar a contratação semi-integrada e utilizar a empreitada por preço unitário.

**Critério de Julgamento:** Menor Preço, de acordo com o Art. 54 da Lei n.º 13.303/2016.

Art. 54. Poderão ser utilizados os seguintes critérios de julgamento:

- I - menor preço;
- II - maior desconto;
- III - melhor combinação de técnica e preço;
- IV - melhor técnica;
- V - melhor conteúdo artístico;
- VI - maior oferta de preço;
- VII - maior retorno econômico;
- VIII - melhor destinação de bens alienados.

Considerando que o objeto deste Termo de Referência já possui projeto executivo detalhado por empresa especialista no ramo e que a metodologia executiva já está definida, as únicas opções possíveis são: menor preço e maior desconto. Nesse sentido, optou-se pelo menor preço.

**Divulgação do valor orçado:** Público

Justificativa da adoção do valor estimado público: Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento

**Permite Participação de Consórcios:**

**Sim:** O objeto em questão é de alta complexidade, portanto é permitida a participação de empresas em consórcio, em quantidade máxima definida no item 6 deste Termo de Referência

**Permite Subcontratação:**

**Sim:** Diante da especificidade de alguns itens da obra, é permitida a subcontratação, exceto para os itens de maior relevância na obra citados no item 6 deste Termo de Referência

**Visita:** Não é obrigatória a visita aos locais onde serão executados as obras e serviços de engenharia tratados neste TR, apesar de que o conhecimento da área e das circunvizinhanças serem de extrema importância, visto que, como já citado no texto do Termo de Referência, o conhecimento do local é essencial para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados. Ressalta-se também que a assinatura da Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços é indispensável para o início das obras por parte da Contratada.

**Qualificação Técnica:**

As exigências contidas neste Termo de Referência se justificam devido a necessidade de “seleção” de empresas com capacidade técnica e executiva e experiência comprovada para execução do objeto do presente Termo de Referência.

**Sustentabilidade Ambiental:**

A Licença Ambiental (LI) deverá estar emitida pelo IDEMA – RN, antes do início efetivo das obras.

**Garantia do Objeto:**

A garantia do objeto deverá obedecer ao prazo definido no Art. 618 do Código Civil, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**Garantia de Execução (Caução):**

A Ordem de Serviço só será emitida caso a Contratada tenha apresentado a Garantia de Execução (Caução).

**ANEXO II: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE  
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS  
SERVIÇOS**

O Licitante (NOME DE EMPRESA), inscrito no CNPJ/MF nº (CNPJ DA EMPRESA), por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que conhece o local onde serão executadas as obras, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, \_\_/\_\_/202\_\_

---

Assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

---

**ANEXO III: PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA  
(FORNECIDO EM ARQUIVO DIGITAL SEPARADO)**

---

**ANEXO IV: DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS E DO BDI  
(FORNECIDO EM ARQUIVO DIGITAL SEPARADO)**

---

**ANEXO V: PROJETO EXECUTIVO / NORMAS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS,  
DESENHOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DE CÁLCULO  
(FORNECIDO EM ARQUIVO DIGITAL SEPARADO)**

---

**ANEXO VI: MANUAL DE USO DA MARCA DO GOVERNO  
(FORNECIDO EM ARQUIVO DIGITAL SEPARADO)**

### ANEXO VII: MATRIZ DE RISCOS

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCÇÃO DO RISCO
1	Projeto	Modificação do escopo e de especificação de serviços pelo Contratante	Aditivo contratual para adequação dos serviços contratados	Contratante
2	Licenciamento Ambiental	Atendimento de condicionantes ambientais e execução de programas ambientais e autorizações ambientais do empreendimento	Oportunizar a análise prévia ao início das obras para realização de tratativas	Contratante
3	Vícios ocultos	Vícios ocultos nos insumos e equipamentos utilizados na execução da obra, sem prejuízo do direito de regresso contra fornecedores durante a execução	Requerer a mobilização de recursos para fazer frente aos riscos verificados. Exigir a apresentação de ajustes no Plano de Ataque de Obras e Cronograma, respeitando o prazo de execução do contrato. Requerer a apresentação de garantia contratual pela Contratada.	Contratada
4	Fato Príncipe	Fatos caracterizados na legislação vigente como "Fatos Príncipe"	Reequilíbrio econômico-financeiro; Aditivo Contratual (excepcional)	Contratante
5	Erro de execução por subcontratadas	Não atendimento das condições de aceitação dos serviços ou irregularidade cometida nos casos de Subcontratação de serviços	Efetuar a recusa dos serviços. Exigir a apresentação de Garantia Contratual pela Contratada	Contratada
6	Desapropriações e Liberação de Áreas	Atrasos nas liberações das áreas para a execução dos serviços, desde que não haja responsabilidade da CONTRATADA	Aditivo contratual de prazo e/ou de valor	Contratante
7	Patrimônio artístico e cultural	Custos e atrasos decorrentes de pesquisas e descobertas arqueológicas ou outras interferências com o patrimônio histórico, artístico e cultural de quaisquer tipo.	Aditivo contratual de prazo e/ou de valor	Contratante

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCÇÃO DO RISCO
8	Varição Climática	Ocorrência de precipitações médias mensais que excedam em mais de 20% média mensal dos últimos 5 anos	Aditivo Contratual	Contratante
9	Varição Climática	Ocorrência de precipitações médias mensais até 20% acima da média mensal dos últimos 5 anos	Seguro de riscos de engenharia	Contratada
10	Econômico-financeira	Ocorrência de eventos relacionados à saúde financeira da Contratada.	Exigir a apresentação de Garantia Contratual pela Contratada	Contratada
11	Judicial-trabalhista	Responsabilização subsidiária da Contratante na esfera judicial por questões trabalhistas/previdenciárias.	Exigir a apresentação de Garantia Contratual. Realizar retenções e glosas de créditos da Contratada durante a vigência contratual.	Contratada
12	Orçamento Público	Insuficiência de disponibilidade orçamentária	Aditivo Contratual - para adequação do ritmo de obras à disponibilidade orçamentária e cronograma. Suspensão do Contrato.	Contratante
13	Máquinas e Equipamentos	Equipamentos sem funcionar, com defeitos técnicos ou em desacordo com as devidas normas técnicas	Requerer a mobilização de recursos para fazer frente aos riscos verificados	Contratada
14	Máquinas e Equipamentos	Furto de máquinas e equipamentos. Além de qualquer furto e danificação em materiais fornecidos pela Codevasf	Requerer a mobilização de recursos para fazer frente aos riscos verificados	Contratada
15	Projeto	Atraso na aprovação junto a COSERN	Submissão a COSERN logo que receber a ordem de serviço e gestão efetiva junto a concessionária para realização de todas as tratativas necessárias.	Contratante
16	Obra	Necessidade de extensão/adequação de rede elétrica não prevista no projeto	Aditivo contratual	Contratante